Indicação: 21 / 2017

Autor: Ver. Baianinho

INDICAÇÃO

Indico à Mesa, nos termos Regimentais, o encaminhamento de expediente a SANESUL, no sentido de que proceda a suspenção das cobranças de esgoto dos munícipes que tenham sua agua cortada.

É importante destacar, que a prestação de serviços - captação de **esgoto** –é uma **tarifa** calculada com base no volume presumido de **esgoto**, no percentual de 70% da **água** captada em sistema próprio - legislação federal e estadual que prevê que, para efeito de cálculo da fatura/**conta**, considerar-se-á volume de **esgotos** coletados no período correspondente ao de **água** faturada e/ou consumida de sistema próprio, medido ou avaliado pela concessionaria, ou seja, o volume de **água** residuária ou servida será avaliado com base no consumo de **água** pelo mesmo usuário, registrada em hidrometro.

Feitas essas considerações é de fácil entendimento, que não havendo registro de consumo de agua não pode e nem deve ser cobrado taxa de esgoto, sob nenhuma hipótese. Mesmo que a agua esteja sendo captada da casa do vizinho, o mesmo já estará pagando esgoto referente a porcentagem de consumo de agua registrada em seu cavalete.

Por certo, tal cobrança é indevida e injustificável devendo ser cessada e as cobranças já efetuadas desconsideradas, como também ressarcidos os moradores que por ela pagaram.

Justificativa no teor da indicação.

SALA DAS SESSÕES, 27 de Junho de 2017

Baianinho
Vereador(a) - PSDB

DOC: 1520246871